



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

REQUERIMENTO Nº 78 / 2018

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos regimentais, que seja enviado um ofício ao Chefe do Executivo, para que nos prazos da Lei, solicite a Secretaria Competente, informações sobre o cargo de VIGIA e seu possível direito a receber o adicional de periculosidade previsto no Art. 193, inciso II, da CLT, inserido pela Lei nº 12.740/2012.

*"Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a: (Redação dada pela Lei nº 12.740, de 2012)*

*I - inflamáveis, explosivos ou energia elétrica; (Incluído pela Lei nº 12.740, de 2012)*

*II - roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial. (Incluído pela Lei nº 12.740, de 2012)*

*§ 1º - O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa. (Incluído pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977)"*

Trata-se de uma reivindicação da categoria.

Sala das Reuniões, em 23 de abril de 2018.

PROTOCOLO

DATA 23/04/18

RECEBIDO POR

DEFERIDO

EM 23/04/18

PRESIDENTE

Ricardo Luiz de Oliveira  
Vereador